

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2023
Número 458

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- COMUNICADOS
- EDITAIS



MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSDB



1º VICE-PRESIDENTE

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º VICE-PRESIDENTE

Marcelo Garcia
PTB



1º SECRETÁRIO

Zé Luis
PSD



2º SECRETÁRIO

Thomaz Henrique
NOVO

VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Dr. José Claudio

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



Dulce Rita

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

SOLIDARIEDADE (Partido Solidariedade) - Líder Partidário

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br





Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Juvenil Silvério

PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



Júnior da Farmácia

União (Partido União Brasil)

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





Marcelo Garcia

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



Rafael Pascucci

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Robertinho da Padaria

CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário

robertinho@camarasjc.sp.gov.br





Roberto Chagas

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem

MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

NOVO (NOVO) - Líder Partidário

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Walter Hayashi

UNIÃO (Partido União Brasil) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

RELATORES

ROBERTO CHAGAS
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

JULIANA FRAGA
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI
SUPLENTE: LINO BISPO



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS



**COMISSÃO DE
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

DR. JOSÉ CLÁUDIO

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO



**COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

JUVENIL SILVÉRIO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

LINO BISPO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: ZÉ LUIS

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI



**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

MEMBRO

DULCE RITA

SUPLENTE: WALTER HAYASHI



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

WALTER HAYASHI

SUPLENTE: DULCE RITA



LEI ORGÂNICA

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATOS DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA DE CONCURSADOS

Concurso Público: 01/2022

Homologação: 10/02/2023, publicado no Diário Oficial do Legislativo nº 247

A Divisão de Recursos Humanos comunica a DESISTÊNCIA do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de AUXILIAR LEGISLATIVO, em razão do mesmo ter declinado da vaga em 07 de novembro de 2023.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA:

036 – LEONE CARVALHO DA SILVA SEVIRINO

São José dos Campos, 07 de novembro de 2023.

Kelly Cristina Faria Duarte
Diretora de Divisão de Recursos Humanos

Edegar Oliveira Alves
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Concurso Público: 01/2022

Homologação: 10/02/2023, publicado no Diário Oficial do Legislativo nº 247

O Departamento Administrativo por meio da Divisão de Recursos Humanos convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de AUXILIAR LEGISLATIVO, para se apresentar, impreterivelmente, até o dia 07/12/2023 às 17h na Divisão de Recursos Humanos, sala 109, no 1º andar da Câmara Municipal de SJCampos, situada à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia, São José dos Campos, munidos desta convocação, para apresentar os documentos originais constantes do DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO, do Edital de Abertura de Inscrições Concurso Público nº 01/2022 e receber o encaminhamento para avaliação médica, a fim de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

O não comparecimento até a data acima especificada, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA:

37º MATHEUS HENRIQUE FERREIRA

São José dos Campos, 07 de novembro de 2023.

Kelly Cristina Faria Duarte
Diretora de Divisão de Recursos Humanos

Edegar Oliveira Alves
Diretor do Departamento Administrativo



PORTARIA Nº 320/2023
De 06 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 14, de 08 de junho de 2022, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 e tendo em vista o resultado do exame arquivado no prontuário do servidor, resolve:

I – AFASTAR o servidor abaixo, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 03/11/2023, com base no Ato da Mesa nº 14, de 08 de junho de 2022.

Matrícula	Servidor
0399	Maurício Donizetti dos Santos

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 06 de novembro de 2023.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 321/2023
De 07 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – DESIGNAR, a contar de 27/10/2023, a servidora ÉRIKA SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2860, para integrar a Comissão de Controle Interno, nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 3, de 2014, alterada pela Resolução nº 1, de 2021, na vaga ocupada até 31/07/2023, pelo servidor RODRIGO JOSE TOSETTO.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 07 de novembro de 2023.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral



PORTARIA Nº 322/2023
De 07 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – RETIFICAR as Portarias:

Nº311/2023, de 01 de novembro de 2023, para onde se lê: “classificado na 0º”, leia-se: “classificado na 25º”;

Nº312/2023, de 01 de novembro de 2023, para onde se lê: “classificado na 0º”, leia-se: “classificado na 27º”;

Nº313/2023, de 01 de novembro de 2023, para onde se lê: “classificado na 0º”, leia-se: “classificado na 28º”;

Nº 314/2023, de 01 de novembro de 2023, para onde se lê: “classificada na 0º”, leia-se: “classificada na 31º”;

Nº 315/2023, de 01 de novembro de 2023, para onde se lê: “classificada na 0º”, leia-se: “classificada na 35º”.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 07 de novembro de 2023.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral



PORTARIA Nº 323/2023
De 07 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 17, de 08 de junho de 2022, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:

I – AFASTAR a servidora abaixo, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 03/11/2023, com base no Ato da Mesa nº 17, de 08 de junho de 2022.

Matrícula	Servidor
3065	MICHELLE GRACIANO CAMPOS TRUNKL MUNIZ

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 07 de novembro de 2023.

Ver. Robertinho do Eleven
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral



**PORTARIA Nº 324/2023
De 07 de novembro de 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal e o disposto na Resolução nº. 06, de 24 de outubro de 2013, resolve:

I – DESIGNAR, a contar de 7 de novembro de 2023, os servidores efetivos, estáveis, abaixo relacionados, para comporem a Comissão responsável pela Promoção e Progressão dos servidores da Câmara Municipal de São José dos Campos, visando o desenvolvimento na carreira dos servidores do quadro efetivo, regidos pela Res. 06/13 e suas alterações:

Como Titulares:
Marcelo Nagaoka
Douglas Antonio Pereira
Flávia Carolina Martins
Erika Silva Moreira de Oliveira
Benedito Sávio Salgado Junior

Como Suplentes:
Sérgio Ricardo Sant’Ana
Eric Barbosa
Eduardo Correa Sepúlveda

II – Na falta ou impedimento temporário de qualquer dos titulares da Comissão, a vaga será preenchida automaticamente por um dos suplentes acima designados.

III – Compete aos responsáveis pela Comissão avaliar, realizar o processo de promoção e progressão, em todas as suas fases, em estrita observância ao que consta da Resolução nº 06, de 24 de outubro de 2014 e Ato da Mesa nº 29 de 22 de novembro de 2016.

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 177/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 07 de novembro de 2023.

**Ver. Robertinho do Eleven
Presidente**

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral**



CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 15578/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Pilhas recarregáveis e carregador de pilhas.

1.2. Descrição completa: Pilhas recarregáveis e carregador de pilhas, conforme especificações a seguir:

a) Pilhas recarregáveis:

- Tamanho: AA;
- Capacidade: 2500 mAh;
- Composição: NiMH;
- Quantidade: 170 (cento e setenta) unidades;
- Marca de referência: Duracell.

b) Carregador:

- Tipo: Inteligente;
- Compatibilidade: Compatível com composição;
- NiMH e pilhas AA e AAA;
- Voltagem: Bivolt;
- Slots: 8;
- Quantidade: 3 (três) unidades;
- Marca de referência: Duracell.

1.3. Quantidade: 170 (cento e setenta) do item 1 e 3 (três) do item 2.

1.4. Finalidade: Atender todas as demandas da TV Câmara e desta Edilidade.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- Valor unitário com frete embutido;
- Valor total com frete embutido;
- CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Entrega:

4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.



4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

4.4. Condições de fornecimento:

4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

4.5.3. Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 15234/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: compra HD SSD externo e gabinete NVME externo.

1.2. Descrição completa

1.2.1. HD SSD EXTERNO:

Tecnologia Plug & Play com interface USB 3.0;

Compatibilidade com laptops e notebooks;

Velocidade de transporte de até 10 GBPS;

HD SSD externo 2.5 com protocolo SATA;

Compatibilidade específica com:

a. Disco rígido: M.2 SATA SSD 4;

b. Capacidade mínima de 500 GB de armazenamento;

Compatível com sistema operacional Windows 98 ou sistemas mais recentes;

Com cabo de, no mínimo, 20 cm de comprimento;

Fonte de alimentação de 5 V via USB;

Modelo de referência: Disco sólido externo SanDisk Extreme SDSSDE61-500GG25-500GB.

1.2.2. GABINETE NVME:

Tecnologia Plug & Play com interface USB 3.0;

Compatibilidade com laptops e desktops;

Com velocidade de transporte de até 10 GBPS;

Gabinete NVME com protocolo SATA;

Compatibilidade específica com:

a. Chave: M e B&M

b. SSD, 2230/2242/2260/2280

c. Capacidade mínima de 6 TB

Compatível com sistema operacional Windows 98 ou sistemas mais recentes;

Com cabo de, no mínimo, 20 cm de comprimento;

Fonte de alimentação de 5V via USB;

Modelo de Referência: UGREEN Gabinete NVMe e SATA M.2 sem ferramentas,

10Gbps USB C 3.2 Gen2, Thunderbolt 3, gabinete SSD NVMe suporta chaves M

e B & M 2280/2230/2242/2260 SSDs.

1.3. Quantidade: 1 (um) HD SSD e 1 (um) gabinete NVME.

1.4. Finalidade: utilização pela Seção de Suporte Técnico na manutenção de equipamentos de informática, na transferência de arquivos e no backup de dados de usuários.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

a) Valor unitário com frete embutido;

b) Valor total com frete embutido;

c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);

d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;

e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.



4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Entrega:

4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

4.4. Condições de fornecimento:

4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

4.5.3. Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:



- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Processo de Execução Contratual nº 13.105/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Processo Licitatório nº 2.142/2019 - Concorrência nº 01/2019

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, de 12 de novembro de 2023 a 11 de novembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica consignada nos exercícios de 2023/2024.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais).

CONTRATADA: Mestra Comunicação Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

ASSINA PELA CONTRATADA: Seigi Yamauchi, Diretor Geral

ASSINA PELA CONTRATANTE: Michael Robert Boccato e Silva, Secretário Diretor Geral.

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: Gustavo Zorzetto Neri, Chefe de Seção de Contratos.

GUSTAVO ZORZETTO NERI
Chefe de Seção de Contratos
Documento assinado digitalmente

Autorizo a publicação supra.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
assinado digitalmente





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
